PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1084/69

O Prefeito do Municipal de I garassu,
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para construção da Casa de Prefeito Municipal, que será localizada nos lotes adquiridos por esta Prefeitura, no Loteamento SANTO INÁCIO, nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas para execução de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 11 DE SETEMBRO DE 1969.

PREFEITO.

as) Clóvis Lacerda Leite.

A/AP.